



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.023/2011

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para implantação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 540.439,00 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub-Unidade: 02.09.01 - Administração Geral da SEDRU

20.606.0029.2.351 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – RV

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.360,00
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 522.000,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 12.006,00
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.073,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Ponte Nova, no valor de R\$ 497.178,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e setenta e oito reais) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$43.261,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais) a título de contrapartida municipal, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 771 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 43.261,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.461/2010).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

José Alfredo Padovani
Secretário Munic. de Desenvolvimento Rural

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 3023/ 2011

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para implantação do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros como apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinarem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais da localidade de Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Alfredo Padovani

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural